				
Legislação	Consultoria	Assessoria	Informativos	Treinamento	Auditoria	Pesquisa	Qualidade

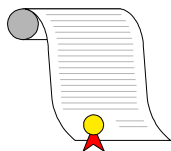
Relatório Trabalhista

Nº 032

22/04/2020

Sumário:

- CONTRATO DE TRABALHO VERDE E AMARELO - REVOGADO
- FGTS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES REGULARIDADE DO EMPREGADOR - VERSÃO 10
- INSS - ACERTOS PARA MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA - CENTRAL 135



CONTRATO DE TRABALHO VERDE E AMARELO REVOGADO

A Medida Provisória nº 955, de 20/04/20, DOU de 20/04/20, edição extra, revogou a Medida Provisória nº 905, de 11/11/19, que instituiu o Contrato de Trabalho Verde e tinha como objetivo estimular a criação de novos empregos com carteira assinada no mercado de trabalho, principalmente entre jovens de 18 a 29 anos, que nunca tiveram emprego formal. O programa não chegou a cumprir o seu tempo de duração de dois anos, que estava previsto no período de 01/01/20 a 31/12/22. Na íntegra:

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica revogada a Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira
Jorge Antonio de Oliveira Francisco



FGTS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES REGULARIDADE DO EMPREGADOR - VERSÃO 10

A Circular nº 900, de 16/04/20, DOU de 20/04/20, da Caixa Econômica Federal, divulgou a versão 10 do Manual de Orientações Regularidade do Empregador, que dispõe sobre os procedimentos relativos à regularidade com o FGTS, a concessão do CRF, o parcelamento de débitos de contribuições devidas ao FGTS, o parcelamento de débitos de CS, a regularização de débitos dos empregadores por meio da Guia de Regularização de Débitos do FGTS GRDE e a regularização do débito protestado.

O referido Manual, encontra-se disponível no sítio da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção downloads FGTS Manuais e Cartilhas Operacionais.

Na íntegra:

A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, a Lei Complementar nº 110/01, de 29/06/2001, regulamentada pelos Decretos nº 3.913/01 e 3.914/01, de 11/09/2001, a Lei Complementar nº 150/05, de 01/06/2005 e o disposto na MP nº 927, de 22 de março de 2020, publica a presente Circular:

1 - Divulga a versão 10 do Manual de Orientações Regularidade Empregador que dispõe sobre os procedimentos relativos à regularidade com o FGTS, a concessão do CRF, o parcelamento de débitos de contribuições devidas ao FGTS, o parcelamento de débitos de CS, a regularização de débitos dos empregadores por meio da Guia de Regularização de Débitos do FGTS GRDE e a regularização do débito protestado.

2 - O referido Manual, encontra-se disponível no sítio da CAIXA, www.caixa.gov.br, opção downloads FGTS Manuais e Cartilhas Operacionais.

3 - Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA
Vice-Presidente Em exercício



INSS - ACERTOS PARA MARCAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA CENTRAL 135

A Portaria nº 104, de 16/04/20, DOU de 20/04/20, da Diretoria de Atendimento do INSS, criou o serviço "Acertos para marcação de perícia médica", para tratar crítica sistêmica ou cadastral. Na íntegra:

O Diretor de Atendimento do INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, considerando a necessidade de estabelecer mecanismos para viabilizar a manutenção das atividades, bem como o disposto no Processo SEI nº 35014.096227/2020-20, resolve:

Art. 1º - O serviço "Acertos para marcação de perícia médica", do tipo tarefa, foi criado para possibilitar o ajuste de críticas sistêmicas ou cadastrais que impeçam a marcação de perícia inicial e de prorrogação em benefícios por incapacidade, visando garantir assim possibilitar o atendimento dos segurados.

Art. 2º - O serviço está disponibilizado exclusivamente para requerimento pela Central 135 para que possa ser realizado filtro prévio antes da criação da demanda.

Art. 3º - O serviço foi ativado e configurado a execução pela Direção Central em todas as Agências da Previdência Social - APS.

Parágrafo único - Para melhor gestão do serviço, o Serviço/Seção de Atendimento, em conjunto com a Gerência-Executiva, poderá configurar transferência automática para UO específica de sua abrangência.

Art. 4º - As tarefas serão tratadas pelos servidores das Agências da Previdência Social - APS e das ELABs Manutenção sendo contabilizado com o valor de 0,33 na conclusão da tarefa.

Art. 5º - O servidor, ao finalizar os ajustes da crítica que impossibilitava a solicitação do serviço de auxílio-doença ou da prorrogação desse benefício comunicará ao segurado que o problema foi solucionado e que deverá requerer o serviço via internet.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOBSON DE PAIVA SILVEIRA SALES